



PROJETO DE LEI Nº. 097/2020

Súmula:- Denomina as ruas do **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, localizado no Lote de terras J, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Denomina as ruas do **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, localizado no Lote de terras J, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, conforme segue:-

- I. ALAMEDA BURITI** localizada entre os Lotes 44 a 49 ao Norte e entre os Lotes 50 a 56 ao Sul;
- II. ALAMEDA CEREJEIRA** localizada entre os Lotes 57 aos 63 ao Norte e entre os lotes 64 a 70 ao Sul;
- III. ALAMEDA CEDRO** localizada entre os Lotes 71 a 77 ao Norte e entre os 78 a 84 ao Sul;
- IV. ALAMEDA FLAMBOYANT** localizada entre os Lotes 85 ao 91 ao Norte e entre os Lotes 92 ao 98 ao Sul;
- V. ALAMEDA HIBISCO** localizada entre os Lotes 99 a 106 ao Norte e entre os Lotes 107 ao 118 ao Sul;
- VI. ALAMEDA ARAÇÁ** localizada entre os Lotes 34 e 35 ao Norte e entre os Lotes 36 e 37 ao Sul;
- VII. ALAMEDA BOABÁ** localizada entre os Lotes 38 e 39 ao Norte e entre os Lotes 40 ao 42 ao Sul;



- VIII. ALAMEDA AMOREIRA** localizada entre os Lotes 16 ao 24 a Oeste e entre os Lotes 25 ao 33 a Leste;
- IX. ALAMEDA ARAUCÁRIA** localizada entre os Lotes 01 ao 07 e Oeste e entre os Lotes 08 ao 15 a Leste;
- X. ALAMEDA OLIVEIRA** localizada entre os Lotes 190 ao 196 e Oeste e entre os Lotes 183 ao 189 a Leste;
- XI. ALAMEDA JEQUITIBÁ** localizada entre os Lotes 176 ao 182 e Oeste e entre os Lotes 169 ao 175 a Leste;
- XII. ALAMEDA JATOBÁ** localizada entre os Lotes 161 ao 168 e Oeste e entre os Lotes 153 ao 160 a Leste;
- XIII. ALAMEDA JACARANDÁ** localizada entre os Lotes 144 ao 152 a Oeste e entre os Lotes 135 ao 143 a Leste;
- XIV. ALAMEDA IPÊ** localizada entre os Lotes 126 ao 134 a Oeste e entre os Lotes 119 ao 125 a Leste;
- XV. ALAMEDA VIVERE** as ruas nºs. 01,02,03,04,05 e 06.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

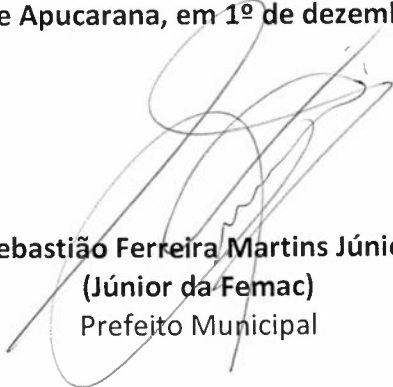
O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, tem por objetivo denominar as ruas do **VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT**, localizado no Lote de terras, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município.

Denominar o nome das ruas fará com que a comunidade passe a ter identidade com o local, mostra-se, ainda, indispensável para fins de disponibilização de **CEP (Código de Endereçamento Postal)**. Com isso, será facilitada a identificação das residências e o endereçamento correto dos imóveis ali situados, traduzindo-se em benefício para a comunidade.

Para atender as exigências formais, seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Assim, comprovada que a prorrogação atende ao interesse público, sem prejuízo à municipalidade, e contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 1º de dezembro de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal